



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
CNPJ 45.148.970/0001-77  
Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

## LEI Nº 1.413, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

*“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Orindiúva para o exercício de 2018”.*

**MAURICIO BRONCA**, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** O orçamento do Município de Orindiúva para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 32.234.000,00 ( trinta e dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais);

I - Orçamento Fiscal em R\$ 19.391.505,00 (dezenove milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e cinco reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 12.842.495,00 (doze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

**Artigo 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

### I - Administração Direta:

#### Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$	2.324.420,20
Receita de Contribuições	R\$	770.000,00
Receita Patrimonial	R\$	1.315.300,00
Transferências Correntes	R\$	30.528.195,80
Outras Receitas Correntes	R\$	148.500,00
Alienação de Bens	R\$	70.000,00
Receita de Contribuições – Intra - Orçamentarias	R\$	1.535.000,00
Subtotal	R\$	36.691.415,20

### II – Dedução da Receita

FUNDEB	R\$	4.457.415,20
--------	-----	--------------



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
CNPJ 45.148.970/0001-77  
Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Receitas Total

R\$ 32.234.000,00

**Artigo 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

**I – Por Funções de Governo**

01- Legislativa	R\$	994.000,00
04- Administração	R\$	3.873.016,00
06- Segurança Pública	R\$	100.000,00
08- Assistência Social	R\$	1.179.195,00
09- Previdência Social	R\$	1.987.000,00
10- Saúde	R\$	7.766.300,00
12- Educação	R\$	8.751.734,00
13- Cultura	R\$	588.000,00
15- Urbanismo	R\$	2.881.810,00
20- Agricultura	R\$	80.000,00
26- Transporte	R\$	1.260.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$	820.945,00
99- Reserva de Contingência	R\$	1.952.000,00

**II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**01. LEGISLATIVO**

01.01 - Câmara Municipal	R\$	994.000,00
--------------------------	-----	------------

**02. PREFEITURA MUNICIPAL**

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$	1.370.016,00
02.02 – Fundo Social de Solidariedade	R\$	480.000,00
02.03 – Setor de Finanças	R\$	495.000,00
02.04 – Educação Cultura, Esporte e Lazer	R\$	10.160.679,00
02.05 – Administração	R\$	2.640.000,00
02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	660.110,00
02.07 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	7.666.300,00
02.08 – Transporte	R\$	1.260.000,00
02.09 – Fundo Munic. De Seguridade	R\$	1.355.000,00
02.10 – Urbanismo Obras e Serviços Urbanos	R\$	2.981.810,00
02.11 – Assistência da Criança e Adolescente	R\$	139.085,00
02.20 – Agricultura	R\$	80.000,00
77.00 – Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	1.910.000,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
CNPJ 45.148.970/0001-77  
Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

99.00 – Reserva de Contingência R\$ 42.000,00

**TOTAL R\$ 32.234.000,00**

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2017, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º ,I, II e IV, da Lei n.º. 4.320, de 1964).

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito paragrafo).

**Artigo 6º.** – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.018, assim como do Plano Plurianual para o período 2.018/2021.

**Artigo 7º-** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 14 de dezembro de 2017.

Maurício Bronca  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva  
Chefe de Gabinete